



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito  
LEI N.º 333, DE 11 DE ABRIL DE 2002.

Publicado no Jornal O Grito (19-04-02)  
Edição n.º 5420 Fis. 05/06  
Fabiola  
Funcionário

**“ ALTERA O ARTIGO 2.º, DA LEI N.º 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI - MANGARATIBA, QUE DEFINIU O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,**  
usado de suas atribuições legais,

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o Artigo 2.º da Lei n.º 33 de 15 de janeiro de 1989, que passa a Ter a seguinte redação:

**Art. 2.º** - O Previ – Mangaratiba tem por finalidade garantir aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social.

**Art. 2.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de abril de 2002.

  
**Carlo Busatto Junior**  
Prefeito